



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 01/2022

Esclarecimento – Duane 02

1) ITEM 12.4 - SUB-ITEM 12.4.2.2 - Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e dos demonstrativos contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis das páginas do DIÁRIO GERAL onde eles foram transcritos devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Diário Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

"O Decreto 6.022/2007 [1] instituiu o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), prevendo que os livros e documentos contábeis e fiscais serão emitidos em forma eletrônica.

O SPED é instrumento que unifica as atividades de recepção, validação, armazenamento e autenticação de livros e documentos que integram a escrituração comercial e fiscal dos empresários e das sociedades empresárias, mediante fluxo único, computadorizado, de informações.

SPED CONTÁBIL A Instrução Normativa RFB 787/2007 [2] (posteriormente revogada) instituiu a Escrituração Contábil Digital (ECD), estabelecendo sua obrigatoriedade e aprovando o Manual de Orientação do Leiaute para geração de arquivos.

O SPED CONTÁBIL VISA À SUBSTITUIÇÃO DA EMISSÃO DE LIVROS CONTÁBEIS (DIÁRIO E RAZÃO) EM PAPEL PELA SUA EXISTÊNCIA APENAS DIGITAL. OS LIVROS DIÁRIO E RAZÃO SERÃO GERADOS A PARTIR DE UM MESMO CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DIGITAIS.

PERGUNTA: A APRESENTAÇÃO DO SPED CONTÁBIL ATENDE O ITEM 12.4.2.2. ONDE EXIGE APRESENTAÇÃO DAS PÁGINAS DO DIÁRIO GERAL?

Resposta:

Quando não aplicável a apresentação do balanço patrimonial e as demonstrações contábeis por meio do SPED, estes poderão ser assinados digitalmente via Chave Pública - ICP, além de observar a exigência prevista no subitem 12.4.2.2. '.